

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

TRAVESSA DE MÉGUAS (SÃO PEDRO DA COVA)

Com o objetivo de reforçar a segurança rodoviária e ordenar o espaço público na Travessa de Méguas, informa-se que a circulação passará a processar-se em sentido único, no sentido Sudoeste-Sudeste (SO-SE), a partir do entroncamento com a Rua das Lameirinhas.

Esta medida técnica visa:

- Otimizar a fluidez do tráfego, eliminando os constrangimentos de circulação em via estreita;
- Garantir a acessibilidade permanente de veículos de emergência e de socorro;
- Organizar o estacionamento, promovendo a segurança dos peões e a harmonia entre residentes.

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 13 de abril de 2026

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)

Planta dos sentidos de trânsito (MGD 11901/2026)

Travessa de Méguas (São Pedro da Cova)



sentido do trânsito
existente:



Trânsito nos dois sentidos
(existente)

LEGENDA:

sentido do trânsito
proposto:



Trânsito de sentido único (SO-SE)
(proposto)

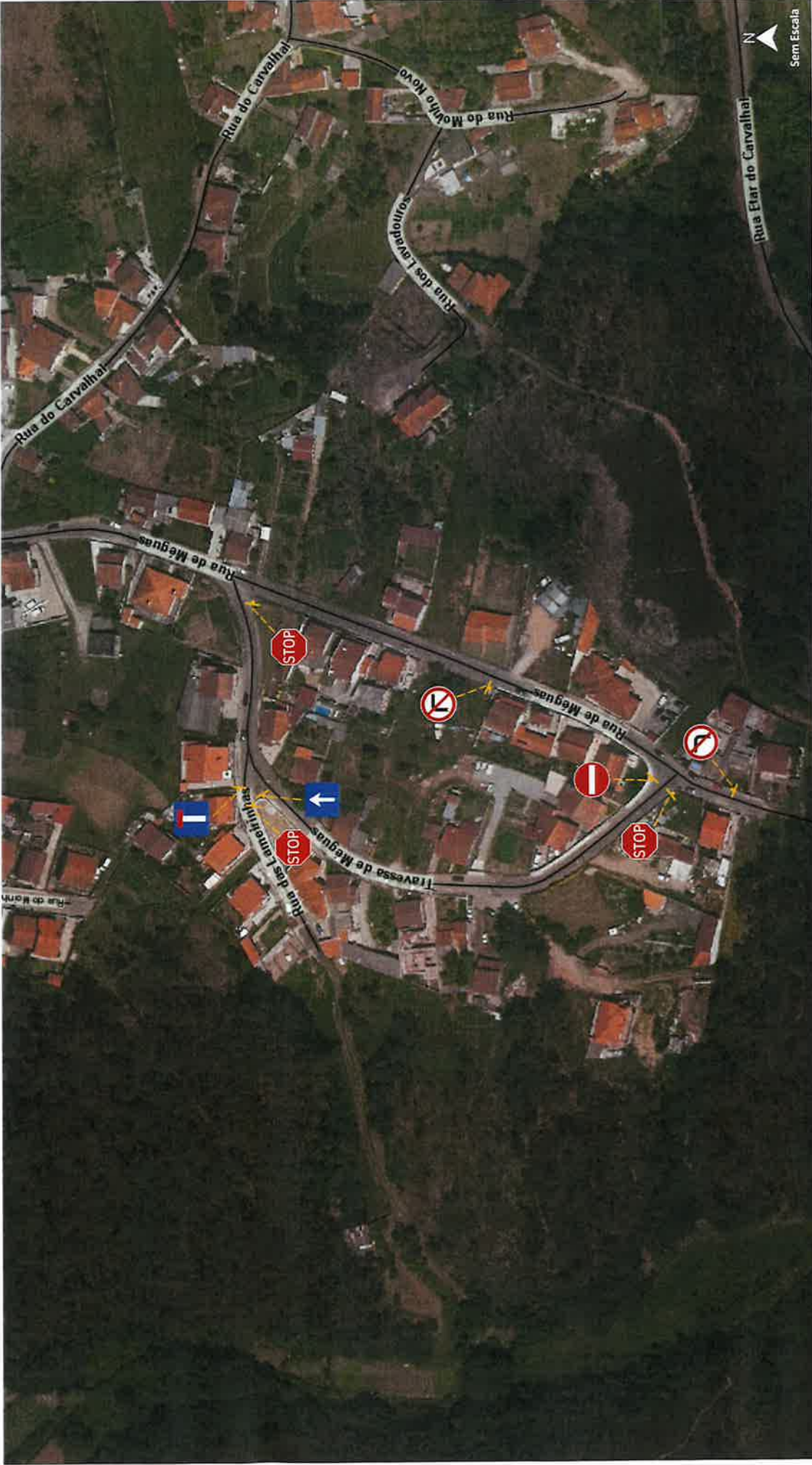








GONDOMAR

Município de Gondomar

Planta da sinalização vertical (MGD 11901/2026)

Travessa de Méguas (São Pedro da Cova)



- LEGENDA:**
-  B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (3 sinais)
 -  C1.1a – Proibição de virar à direita (1 sinal)
 -  C1.1b – Proibição de virar à esquerda (1 sinal)
 -  C1 – Sentido proibido (1 sinal)
 -  H4 – Via pública sem saída (1 sinal)
 -  H3 – Trânsito de sentido único (1 sinal)

sinalização vertical a colocar: (8 sinais)